



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Lei de Criação nº 379 - 13/02/93

LEI MUNICIPAL Nº 008

DE 29 DE MARÇO DE 1.993.

Dispõem - Sobre aumento salarial aos servidores Públicos Municipais de Campo Novo.

Paulo Madella

Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sancionou e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial aos servidores Públicos Municipais de Campo Novo de Rondônia, de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de fevereiro.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, serão retroativos a 1º de março do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

CAMPO NOVO, 29 de Março de 1.993.


Paulo Madella
Prefeito Municipal